



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM 068/2014

Declara de Utilidade Pública a “Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista Templários da Arte Real Nº 37” com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a “Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista Templários da Arte Real Nº 37”, com sede e foro neste Município.

Art. 2º – Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de receita e despesa do mesmo período, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2014.

Careca da Água Mineral
Vereador Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista Templários da Arte Real Nº 37, é uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista. Sua filosofia de trabalho, praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética.

Promover a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição da GLMMB.

Na área social e filantrópica presta auxílios para entidades como: Contribuição financeira, somente direcionadas a outras entidades assistencias e hospitalares, levando-se em consideração a necessidade da (s) entidade (s) e a disponibilidade de caixa interno; doação de alimentos doação de roupas, doação de fraldas, doação de medicamentos, cessão de produtos ortopédicos, hospitalares, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, colchões d'água e casca de ovo, dentre outros.

Diante do exposto conto com o apoio dos Nobres Pares desta Egrégia Casa Legislativa, para aprovação do projeto em tela.

Divinópolis, 10 de setembro de 2014.

Careca da Água Mineral
Vereador Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer